

DECRETO N.º 29.452, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, para repasse à Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987, e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 602.000.000,00 (seiscentos e dois milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, mediante a suplementação de Cz\$ 602.000.000,00 (seiscentos e dois milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constantes das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia		
10.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	232.745.600,00	
	Subtotal	232.745.600,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	369.254.400,00	
	Subtotal	369.254.400,00	
	TOTAL	602.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da UNICAMP			
08.44.021.8.330	232.745.600,00	369.254.400,00	602.000.000,00
TOTAIS	232.745.600,00	369.234.400,00	602.000.000,00

10.59	Univ. Estadual de Campinas — UNICAMP		
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	171.352.536,00	
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	44.637.964,00	
3.2.7.1	Juros da Dívida Contratada	16.755.100,00	
	Subtotal	232.745.600,00	
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	335.900.105,00	
4.3.6.1	Amortização da Dívida Contratada	33.354.295,00	
	Subtotal	369.254.400,00	
	TOTAL	602.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciárias			
08.44.021.2.627	232.745.600,00	369.254.400,00	602.000.000,00
TOTAIS	232.745.600,00	369.254.400,00	602.000.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia		
10.59	Administração Indireta		
	Univ. Estadual de Campinas — UNICAMP		
	TOTAL	602.000.000,00	
	4.º Quota	602.000.000,00	

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento-Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 10.59 — Univ. Estadual de Campinas — UNICAMP			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total	08.44.021		
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada		
171.352.536,00	171.352.536,00		
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada		
44.637.964,00	44.637.964,00		
3.2.7.1	Juros da Dívida Contratada		
16.755.100,00	16.755.100,00		
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada		
335.900.105,00	335.900.105,00		
4.3.6.1	Amortização da Dívida Contratada		
33.354.295,00	33.354.295,00		
TOTAIS			
602.000.000,00	602.000.000,00		

DECRETO N.º 29.453, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turis-

mo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	360.000.000,00	
	Subtotal	360.000.000,00	
	TOTAL	360.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
08.07.021.2.388	360.000.000,00		360.000.000,00
TOTAIS	360.000.000,00		360.000.000,00

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	360.000.000,00	
	4.º Quota	360.000.000,00	

DECRETO N.º 29.454, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Governo Federal, conforme dispõe o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
19	Secretaria do Interior		
19.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	45.000.000,00	
	Subtotal	45.000.000,00	
	TOTAL	45.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Programa de Apoio aos Municípios			
07.39.081.1.229	45.000.000,00		45.000.000,00
TOTAIS	45.000.000,00		45.000.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
19	Secretaria do Interior		
19.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	45.000.000,00	
	4.º Quota	45.000.000,00	

DECRETO N.º 29.455, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.313.168,00 (cinco milhões, trezentos e treze mil, cento e sessenta e oito cruzados), suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
14	Secretaria da Administração		
14.84	Cart. Prev. Vereadores e Prefeitos Est. SP		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.313.168,00	
	Subtotal	5.313.168,00	
	TOTAL	5.313.168,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Assist. Prev. Vereadores e Prefeitos S.P.			
15.82.492.2.463	5.313.168,00		5.313.168,00
TOTAIS	5.313.168,00		5.313.168,00

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento-Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 14.84 — Cart. Prev. Vereadores e Prefeitos Est. SP			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total	15.82.492		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
5.313.168,00	5.313.168,00		
TOTAIS			
5.313.168,00	5.313.168,00		

DECRETO N.º 29.456, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Guarda Noturna de Campinas, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 253.000.000,00 (duzentos e cinquenta e três milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Guarda Noturna de Campinas, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.57	Guarda Noturna de Campinas		
3.1.1.1	Pessoal Civil	250.950.000,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	1.000.000,00	
3.2.5.3	Salário-família	1.000.000,00	
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público-Pasep	50.000,00	
	Subtotal	253.000.000,00	
	TOTAL	253.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Vigilância Noturna			
06.30.174.2.287	253.000.000,00		253.000.000,00
TOTAIS	253.000.000,00		253.000.000,00

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento-Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 18.57 — Guarda Noturna de Campinas			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total	06.30.174		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
250.950.000,00	250.950.000,00		
3.1.1.3	Obrigações Patronais		
1.000.000,00	1.000.000,00		
3.2.5.3	Salário-família		
1.000.000,00	1.000.000,00		
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público-Pasep		
50.000,00	50.000,00		
TOTAIS			
253.000.000,00	253.000.000,00		

DECRETO N.º 29.457, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 6.036.000.000,00 (seis bilhões e trinta e seis milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.